

DELEG.CAPITANIA PORTOS DO EST.SC EM LAGUNA

Documento de Formalização da Demanda 88/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 88/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
DEL-40 Divisão de Manutenção de Embarcações e Viaturas	10/09/2026 00:00	785341	FELIPE MEDEIROS VIEIRA
Descrição sucinta do objeto			
Taxa de transferência e Licenciamento anual de Viaturas e Reboques desta Delegacia.			

2. Justificativa de Necessidade

O Licenciamento Anual de Veículos é um procedimento obrigatório que ocorre anualmente, ele permite que os condutores circulem livremente nas vias públicas do país. O licenciamento anual mostra que o proprietário cumpriu com suas obrigações em relação ao uso de seu veículo. Todos os condutores devem ter em porte obrigatório o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) de maneira regular. E, mesmo que os condutores tenham realizado o pagamento do IPVA do veículo corretamente, se estiver sem esse documento em porte durante uma fiscalização, poderá receber uma multa de natureza gravíssima.

Além da multa, os condutores também recebem sete pontos em sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), assim como a remoção do veículo para realizar a regularização. Isso tudo pode ser encontrado no artigo 230 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Para evitar esse tipo de problema, é essencial que os proprietários realizem o pagamento do licenciamento anualmente. E, além desse pagamento, é imprescindível estar em porte desse documento durante uma fiscalização.

A divisão ligada à manutenção de viaturas e embarcações vêm aumentando o seu número de atividades nos últimos anos, para garantir a manutenção da condição de atendimento e operação da Organização Militar. Além disso, as viaturas são essenciais para o cumprimento das diversas atividades, uma vez que são empregadas nos eventos de salvamento, regaste e de Delegacia itinerante, e assim possibilitando os deslocamentos no modal rodoviários com o transporte de embarcações aos locais da nossa Área de Jurisdição. Essas viaturas também apoiam nas atividades administrativas, no tocante ao transporte para o recrutamento de pessoal, nas atividades de inspeção naval, contribuindo sobremaneira para a manutenção da segurança do tráfego aquaviário e para a salvaguarda da vida humana no mar.

O pagamento da taxa de Transferência tem como objetivo a regularização da propriedade do veículo automotor recém-adquirido por esta Delegacia, mediante o recolhimento da taxa de transferência de propriedade perante o Departamento Estadual de Trânsito (Detran-SC).

O pagamento desta taxa é indispensável e justifica-se pelos seguintes aspectos fundamentais:

- Legalidade e Conformidade Regulatória:** Conforme estipulado pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a transferência de propriedade deve ser concluída no prazo improrrogável de 30 dias a partir da data da aquisição. O não recolhimento da taxa impede a emissão do novo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV-e), sujeitando a administração a sanções administrativas, aplicação de multas por atraso (taxa de averbação) e pontuação em carteira.
- Mitigação de Riscos Jurídicos e Patrimoniais:** A ausência da transferência formal mantém o veículo registrado sob a titularidade do antigo proprietário. Esta pendência impede a cobertura securitária em caso de sinistros, inviabiliza futuras alienações ou baixas do bem e expõe a instituição a riscos de responsabilidade civil solidária.
- Regularidade Fiscal e Administrativa:** A consolidação da propriedade em nome desta entidade é necessária para que os lançamentos tributários futuros (tais como IPVA, seguro obrigatório e taxas de licenciamento

anual), além de eventuais notificações de infrações de trânsito, sejam direcionados corretamente ao real condutor e proprietário, garantindo a transparência e a correta prestação de contas dos recursos públicos /institucionais.

Diante do exposto, a quitação da referida taxa mostra-se um ato essencial de gestão patrimonial, necessário para garantir a plena posse legal, a segurança jurídica e a regularidade operacional do veículo na frota.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	OUTROS SERVIÇOS DIVERSOS/MISCELÂNEA	RECOLHIMENTO DE TAXA / IMPOSTO / MULTA	12,00	149,37	1.792,44
2	Outros Serviços Diversos/Miscelânea	Recolhimento de Taxa / Imposto / Multa	3,00	142,69	428,07
3	Outros Serviços Diversos/Miscelânea	Recolhimento de Taxa / Imposto / Multa	4,00	183,12	732,48

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
FILIBE OZEBIO DE LIMA
Data: 11/09/2026 09:56:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FILIBE OZEBIO DE LIMA
Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
RAFAEL XAVIER RUSCY
Data: 11/09/2026 10:30:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL XAVIER RUSCY
Responsável pela contratação direta

AMANDA FRASCINO
PARANHOS:05465385766
5766
Assinado de forma digital por
AMANDA FRASCINO
PARANHOS:05465385766
Dados: 2026.09.16 15:38:33
-03'00'

AMANDA FRASCINO PARANHOS
Autoridade competente

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 A formação do PCA para as Forças Armadas tornou-se obrigatória a partir do ano de 2026, vislumbrando o PCA 2027.	FELIPE MEDEIROS VIEIRA	10/09/2026 15:53
2 Marinha do Brasil desobrigada a realizar o DFD no ano de 2026	FELIPE MEDEIROS VIEIRA	10/09/2026 09:32

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.